

**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

TERMO COOP. MÚTUA - UnivFederalUberlândia/UFU - 2016.

TERMO COOP. MÚTUA 44 / 2016

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/
HEMOMINAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU.**

No presente instrumento, de um lado a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, com sede à Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.779.821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, inscrita no CRM/MG nº 19.890 e CPF nº 550.921.606/91, doravante denominada HEMOMINAS, e de outro, a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com sede em Uberlândia/MG, à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Maria Abadia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Elmíro Santos Resende, portador da C.I. n. M-154.253 SSPMG e do CPF nº 937.617.328-72, têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a integração de esforços entre a Fundação Hemominas e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/UFU - Hospital das Clínicas para:

- 1 - Manter o adequado funcionamento do HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA - FUNDAÇÃO HEMOMINAS;
- 2 - Integração entre os participes, visando o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas e ensino nas áreas de Hematologia e Hemoterapia;
- 3 - Formação de Recursos Humanos com vistas às necessidades de Saúde, prioritariamente nas áreas hematológica e hemoterápica; e
- 4 - Prática de todas as demais ações e atividades compatíveis com os objetivos deste instrumento e com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 - A FUNDAÇÃO HEMOMINAS representada pelo Hemocentro Regional de Uberlândia compromete-se a:

Trabalhar em parceria com o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU em todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia/MG, com destaque nas seguintes atividades:

1.1 - *Atividades relacionadas à Pesquisa:*

1.1.1 - Realizar projetos de pesquisa, com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolo específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP;

1.1.2 - Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelo respectivo CEP, deverão ser tratados em instrumento específico;

1.2 - *Atividades relacionadas ao Ensino:*

1.2.1 - Oferecer, em colaboração mútua, atividade de estágio curricular aos Residentes de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais;

1.2.2 - Permitir o trânsito do pessoal docentes, alunos de pos-graduação, residentes e técnicos do HOSPITAL DAS CLÍNICAS e dependências da Universidade Federal de Uberlândia - UFU nas dependências da Fundação Hemominas, de acordo com suas normas administrativas, propiciando-lhes oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento intelectual;

2 – O HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFU compromete-se a:

Trabalhar em parceria com a Fundação Hemominas em todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia/MG, com destaque nas atividades abaixo:

2.1 – Atividades relacionadas à Pesquisa:

2.1.1 – Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolos específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP; e

2.1.2 – Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelo CEP, deverão ser tratados em instrumento específico;

2.2 – Atividades relacionadas ao Ensino:

2.2.1 – Exercer, em colaboração mútua, atividade de formação e aprimoramento de Residentes em Hemoterapia e Hematologia, de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais;

2.2.2 – Quanto à Residência Médica:

2.2.2.1 – Enviar a lista dos profissionais médicos, Residentes do primeiro e segundo ano (com nome completo e contatos pessoais) até a primeira quinzena de janeiro, ao Setor de Treinamento do Hemocentro Regional de Uberlândia;

2.2.2.2 – Realizar, junto à equipe do Serviço de Ensino da Fundação Hemominas, revisão anual da programação de treinamento da Residência com definição do período, carga horária, conteúdos e áreas de atuação;

2.2.2.3 – Comunicar à Fundação Hemominas em caso de afastamento do Residente em treinamento;

2.2.2.4 – O período de Residência será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-Residente, por motivo de saúde ou por outro que a Instituição abonar, em acordo com a Comissão Nacional de Residência Médica;

2.2.2.5 – Participar do treinamento de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia realizado pela Fundação Hemominas;

2.2.2.6 – Designar preceptor responsável pelo acompanhamento dos Residentes nas atividades relacionadas aos procedimentos de Hematologia e Hemoterapia desenvolvidas na Fundação Hemominas;

2.2.2.7 – Responsabilizar-se por seus Residentes e ampará-los em caso de eventuais acidentes nas dependências do Hemominas;

2.2.2.8 – Arcar com todas as despesas acadêmicas dos Residentes (quando for o caso) incluindo seguro, bolsa auxílio, alimentação, ou qualquer ajuda financeira, sem ônus para a Fundação Hemominas;

2.2.2.9 – Permitir o trânsito do pessoal técnico da Hemominas no HOSPITAL DAS CLÍNICAS e dependências da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, de acordo com as normas administrativas de cada uma destas Unidades, propiciando-lhes oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento intelectual;

2.3 – Quanto aos equipamentos:

2.3.1 – Ceder material permanente e equipamentos, de acordo com a disponibilidade, por meio de Termo de Cessão de Uso (TCU);

2.3.2 – A relação atual de material permanente, cedido para esse fim, encontra-se no ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

2.3.3 – Manter os equipamentos do Hemocentro Regional de Uberlândia, colocados à disposição, no local das atividades da Agência Transfusional; e

2.3.4 – Devolver ao patrimônio do Hemocentro Regional de Uberlândia todos os equipamentos, na hipótese de extinção da Agência Transfusional;

**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

TERMO Coop. Mútua – UnivFederalUberlândia/UFU – 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Hemominas.

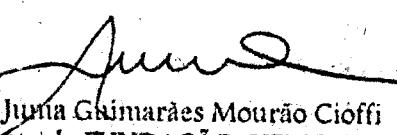
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências, decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante esse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a HEMOMINAS e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ HOSPITAL DAS CLÍNICAS, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cooperação Mútua, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2016.


Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da FUNDAÇÃO HEMOMINAS



Sr. Elmíro Santos Resende
Reitor da Universidade Federal de Uberlândia – UFU/MG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS

TESTEMUNHAS: Rodrigo B. Borges

NOME: Rodrigo B. Borges RG: 1.400.105-1
Nacionalidade: Brasileiro Data de Nascimento: 01/01/1984

C.I. MG 10196652 CPF: 01224933621

NOME: Eliseu

Alexina Angelica Ribeiro
Responsável Contratos e Convênios
MASP 921.258-0
Fundação Hemominas

C.I. MG 1713063 CPF: 39206955591


Maria Auxiliadora Zarellas Fenniatti
OAB/MG40.790-MASP: 343.184-0
Procuradora
FUNDAÇÃO HEMOMINAS



PLANO DE TRABALHO
 (Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
 (Em obediência à Lei 8666 – Art. 116)

**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

(1) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas		CNPJ: 26.388.330/0001-90
ENDEREÇO: Rua Grão Pará, 882		BAIRRO: Santa Efigênia
MUNICIPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.150-340
RESPONSÁVEL: Júnia Guimarães Mourão Cioffi		CARGO: Presidente

(2) IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTO

NOME ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Universidade Federal De Uberlândia – UFU		CNPJ: 25.648.387/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA João Naves De Ávila, 2.121		BAIRRO: Santa Maria Abadia
MUNICIPIO: Uberlândia	UF: MG	CEP:
RESPONSÁVEL:		CARGO:
CPF:	CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

(3) CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

TIPO DE INSTRUMENTO:

Termo de Cooperação Mútua Termo de Cooperação Técnica Outro _____

PREVISÃO DE INÍCIO:

MAIO/2016

PREVISÃO DE TÉRMINO:

MAIO/2021





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência a Lei 8666 - Art. 116)



Garantir 95% eficácia hemoterápica ao município de Uberlândia e toda a macrorregião;

Fomentar atividade de formação, pesquisa e aprimoramento de técnicos e pesquisadores em hemoterapia, hematologia e transplante de células e tecidos de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais.

(3.4) COMPROMISSOS PACTUADOS

3.4.1. PROPONENTE - FH representada pelo Hemocentro Regional de Uberlândia

Trabalhar em parceria com o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia com destaque nas atividades abaixo:

3.4.1.1- Atividades relacionadas à Pesquisa:

3.4.1.1-1. Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições a serem especificados mediante termo aditivo e protocolo específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;

3.4.1.1-2. Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelos respectivos CEP deverão ser tratados em instrumento específico;

3.4.1.2- Atividades relacionadas ao Ensino:





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência à Lei 8666 – Art. 116)



3.4.1.3- Quanto aos equipamentos

- 3.4.1.3-1. Ceder material permanente e equipamentos, e de acordo com a disponibilidade, por meio de Termo de Cessão de Uso (TCU). A relação atual de material permanente cedido para esse fim encontra-se no Anexo I, parte integrante deste Instrumento.
- 3.4.1.3-2. Responsabilizar-se por fornecer equipamentos necessários para o exercício das atividades a que se propõe;
- 3.4.1.3-3. Prestar manutenção preventiva e corretiva; e calibração dos equipamentos fornecidos à Agência Transfusional;

3.4.1.4- Fornecimento de hemocomponentes:

- 3.4.1.4-1. Fornecer hemocomponentes de acordo com o Protocolo Técnico de Agência Transfusional formalizado entre a Hemominas e HC/UFU.

3.4.1.5- Outras ações:

- 3.4.1.5-1. Fornecer material de consumo necessário às atividades da Agência Transfusional, de acordo com a previsão estabelecida;
- 3.4.1.5-2. Ser o backup da agência transfusional em hemocomponentes, insumos e pessoal em caso de contingência para serviço ambulatorial;
- 3.4.1.5-3. Emitir mensalmente Nota Fiscal/DAE no valor referente aos Exames Pré-transfusionais I e II;
- 3.4.1.5-4. Dar apoio técnico-administrativo nas campanhas sobre doação de sangue;
- 3.4.1.5-5. Divulgar cursos a serem realizados na HEMOMINAS e



PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência à Lei 8666 – Art. 116)



- 3.4.2.1-1. Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolos específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP; e
- 3.4.2.1-2. Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelos respectivos CEP, deverão ser tratados em instrumento específico.

3.4.2.2- Atividades relacionadas ao Ensino:

- 3.4.2.2-1. Exercer, em colaboração mútua, atividade de formação e aprimoramento de Residentes em hemoterapia, hematologia de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais.

3.4.2.2-2. Quanto à Residência Médica.

- 3.4.2.2-2.1. Enviar a lista dos profissionais médicos residentes do primeiro e segundo ano (com nome completo e contatos pessoais) até a primeira quinzena de janeiro ao Setor de Treinamento do Hemocentro Regional de Uberlândia;
- 3.4.2.2-2.2. Realizar, junto à equipe do Serviço de Ensino da Fundação Hemominas, revisão anual da programação de treinamento da residência com definição do período, carga horária, conteúdos e áreas de atuação;
- 3.4.2.2-2.3. Comunicar à Fundação Hemominas em caso de afastamento do residente em treinamento.
- 3.4.2.2-2.4. O período de residência será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou por outro que a Instituição abonar em acordo com a Comissão





PLANO DE TRABÁLHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência à Lei 8666 - Art. 116)



de Uberlândia todos os equipamentos na hipótese de extinção
da Agência Transfusional

3.4.2.4- Outras ações:

- 3.4.2.4-1.** Ser o *backup* do ambulatório em hemocomponentes, insumos e pessoal em caso de contingência;
- 3.4.2.4-2.** Permitir o trânsito do pessoal técnico responsável pela calibração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos na Agência Transfusional;
- 3.4.2.4-3.** Divulgar cursos a serem realizados na UFU e disponibilizar vagas à HEMOMINAS;
- 3.4.2.4-4.** Apoiar Hemocentro Regional de Uberlândia nas campanhas sobre doação de sangue;
- 3.4.2.4-5.** Ceder servidores na medida da necessidade e de acordo com os critérios da Hemominas, possibilitando, com essa medida, condições para manutenção e ampliação da prestação de serviços;
- 3.4.2.4-6.** Fornecer consultoria nas áreas de interesse da Fundação Hemominas, inclusive de estatística, epidemiologia, saúde pública e pedagogia, quando solicitadas;
- 3.4.2.4-7.** Ceder o auditório, para as atividades necessárias à realização do objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com a disponibilidade e mediante autorização prévia, e
- 3.4.2.4-8.** Manter em vigência a celebração do Protocolo Técnico de Agência Hemoterápica formalizado entre a Fundação Hemominas e o HC/UFU.





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência a Lei 8666 - Art. 116)



protocolo de intenções, não tendo portando necessidade de sua vinculação.

LOCAL E DATA

**CARIMBO/ASSINATURA RESPONSÁVEL
PELO ORÇAMENTO**



FUNDAÇÃO
HEMOMINAS

TERMO COOP. MÚTUA 44 / 2016

TERMO COOP. MÚTUA - UnivFederalUberlândia/UFU - 2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ HEMOMINAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU.

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, com sede à Rua Grão Pará, nº882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.779.821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, inscrita no CRM/MG nº 19.890 e CPF nº 550.921.606/91, doravante denominada HEMOMINAS, e de outro, a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com sede em Uberlândia/MG, à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Maria Abadia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Elmíro Santos Resende, portador da C.I. n. M-154.253 SSPMG e do CPF nº 937.617.328-72, têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a integração de esforços entre a Fundação Hemominas e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/UFU - Hospital das Clínicas para:

- 1 - Manter o adequado funcionamento do HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA - FUNDAÇÃO HEMOMINAS;
- 2 - Integração entre os participes, visando o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas e ensino nas áreas de Hematologia e Hemoterapia;
- 3 - Formação de Recursos Humanos com vistas às necessidades de Saúde, prioritariamente nas áreas hematológica e hemoterápica; e
- 4 - Prática de todas as demais ações e atividades compatíveis com os objetivos deste instrumento e com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

1 - A FUNDAÇÃO HEMOMINAS representada pelo Hemocentro Regional de Uberlândia compromete-se a:

Trabalhar em parceria com o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU em todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia/MG, com destaque nas seguintes atividades:

1.1 - *Atividades relacionadas à Pesquisa:*

1.1.1 - Realizar projetos de pesquisa, com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolo específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP;

1.1.2 - Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelo respectivo CEP, deverão ser tratados em instrumento específico;

1.2 - *Atividades relacionadas ao Ensino:*

1.2.1 - Oferecer, em colaboração mútua, atividade de estágio curricular aos Residentes de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais;

1.2.2 - Permitir o trânsito do pessoal docentes, alunos de pós-graduação, residentes e técnicos do HOSPITAL DAS CLÍNICAS e dependências da Universidade Federal de Uberlândia - UFU nas dependências da Fundação Hemominas, de acordo com suas normas administrativas, propiciando-lhes oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento intelectual;

2 - O HOSPITAL DAS CLÍNICAS/UFU compromete-se a:

Trabalhar em parceria com a Fundação Hemominas em todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia/MG, com destaque nas atividades abaixo:

2.1 - *Atividades relacionadas à Pesquisa:*

2.1.1 - Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolos específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP; e

2.1.2 - Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelo CEP, deverão ser tratados em instrumento específico;

2.2 - *Atividades relacionadas ao Ensino:*

2.2.1 - Exercer, em colaboração mútua, atividade de formação e aprimoramento de Residentes em Hemoterapia e Hematologia, de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais;

2.2.2 - Quanto à Residência Médica:

2.2.2.1 - Enviar a lista dos profissionais médicos, Residentes do primeiro e segundo ano (com nome completo e contatos pessoais) até a primeira quinzena de janeiro, ao Setor de Treinamento do Hemocentro Regional de Uberlândia;

2.2.2.2 - Realizar, junto à equipe do Serviço de Ensino da Fundação Hemominas, revisão anual da programação de treinamento da Residência com definição do período, carga horária, conteúdos e áreas de atuação;

2.2.2.3 - Comunicar à Fundação Hemominas em caso de afastamento do Residente em treinamento;

2.2.2.4 - O período de Residência será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-Residente, por motivo de saúde ou por outro que a Instituição abonar, em acordo com a Comissão Nacional de Residência Médica;

2.2.2.5 - Participar do treinamento de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia realizado pela Fundação Hemominas;

2.2.2.6 - Designar preceptor responsável pelo acompanhamento dos Residentes nas atividades relacionadas aos procedimentos de Hematologia e Hemoterapia desenvolvidas na Fundação Hemominas;

2.2.2.7 - Responsabilizar-se por seus Residentes e ampará-los em caso de eventuais acidentes nas dependências do Hemominas;

2.2.2.8 - Arcar com todas as despesas acadêmicas dos Residentes (quando for o caso) incluindo seguro, bolsa auxílio, alimentação, ou qualquer ajuda financeira, sem ônus para a Fundação Hemominas;

2.2.2.9 - Permitir o trânsito do pessoal técnico da Hemominas no HOSPITAL DAS CLÍNICAS e dependências da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, de acordo com as normas administrativas de cada uma destas Unidades, propiciando-lhes oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento intelectual;

2.3 - *Quanto aos equipamentos:*

2.3.1 - Ceder material permanente e equipamentos, de acordo com a disponibilidade, por meio de Termo de Cessão de Uso (TCU);

2.3.2 - A relação atual de material permanente, cedido para esse fim, encontra-se no ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

2.3.3 - Manter os equipamentos do Hemocentro Regional de Uberlândia, colocados à disposição, no local das atividades da Agência Transfusional; e

2.3.4 - Devolver ao patrimônio do Hemocentro Regional de Uberlândia todos os equipamentos, na hipótese de extinção da Agência Transfusional;

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Hemominas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências, decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante esse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a HEMOMINAS e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ HOSPITAL DAS CLÍNICAS, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cooperação Mútua, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2016.


Dra. Júnia Guimarães Mourão Ciöffi
Presidente da FUNDAÇÃO HEMOMINAS


Sr. Elmíro Santos Resende

Reitor da Universidade Federal de Uberlândia – UFU/MG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS

TESTEMUNHAS: Rodrigo Henrique

NOME: _____ C.R. 1.400.103-1
_____ C.R. 1.400.103-2

NOME: Alciberto

Alexina Angélica Ribeiro
Responsável Contratos e Convênios
MASP 921.258-B
Fundação Hemominas

C.I. MG 10196652 CFF: 0122493362

C.I. MG 1713063 CFF: 39206955591


Maria Auxiliadora Barcellos Ferreyra
OAB/MG 40.790-MASP 343.184-8
Procuradora
FUNDAÇÃO HEMOMINAS



PLANO DE TRABALHO
 (Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
 (Em obediência à Lei 8666 - Art. 116)



(1) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas		CNPJ: 26.388.330/0001-90
ENDEREÇO: Rua Grão Pará, 882		BAIRRO: Santa Efigênia
MUNICIPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.150-340
RESPONSÁVEL: Júnia Guimarães Mourão Cioffi		CARGO: Presidente

(2) IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTO

NOME ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: Universidade Federal De Uberlândia – UFU		CNPJ: 25.648.387/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA João Naves De Ávila, 2.121		BAIRRO: Santa Maria Abadia
MUNICIPIO: Uberlândia	UF: MG	CEP:
RESPONSÁVEL:		CARGO:
CPF:	CI:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

(3) CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

TIPO DE INSTRUMENTO:

Termo de Cooperação Mútua Termo de Cooperação Técnica Outro _____

PREVISÃO DE INÍCIO:
MAIO/2016

PREVISÃO DE TÉRMINO:
MAIO/2021





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência a Lei 8666 – Art. 116)



Garantir 95% eficácia hemoterápica ao município de Uberlândia e toda a macrorregião;

Fomentar atividade de formação, pesquisa e aprimoramento de técnicos e pesquisadores em hemoterapia, hematologia e transplante de células e tecidos de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais.

(3.4) COMPROMISSOS PACTUADOS

3.4.1. PROPONENTE - FH representada pelo Hemocentro Regional de Uberlândia

Trabalhar em parceria com o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) todas as atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes à organização, manutenção e desenvolvimento do Hemocentro Regional de Uberlândia com destaque nas atividades abaixo:

3.4.1.1- Atividades relacionadas à Pesquisa:

3.4.1.1-1. Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições a serem especificados mediante termo aditivo e protocolo específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;

3.4.1.1-2. Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelos respectivos CEP deverão ser tratados em instrumento específico;

3.4.1.2- Atividades relacionadas ao Ensino:





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência à Lei 8666 – Art. 116)



3.4.1.3- Quanto aos equipamentos

- 3.4.1.3-1. Ceder material permanente e equipamentos, e de acordo com a disponibilidade, por meio de Termo de Cessão de Uso (TCU). A relação atual de material permanente cedido para esse fim encontra-se no Anexo I, parte integrante deste Instrumento.
- 3.4.1.3-2. Responsabilizar-se por fornecer equipamentos necessários para o exercício das atividades a que se propõe;
- 3.4.1.3-3. Prestar manutenção preventiva e corretiva; e calibração dos equipamentos fornecidos à Agência Transfusional;

3.4.1.4- Fornecimento de hemocomponentes:

- 3.4.1.4-1. Fornecer hemocomponentes de acordo com o Protocolo Técnico de Agência Transfusional formalizado entre a Hemominas e HC/UFU.

3.4.1.5- Outras ações:

- 3.4.1.5-1. Fornecer material de consumo necessário às atividades da Agência Transfusional, de acordo com a previsão estabelecida;
- 3.4.1.5-2. Ser o backup da agência transfusional em hemocomponentes, insumos e pessoal em caso de contingência para serviço ambulatorial;
- 3.4.1.5-3. Emitir mensalmente Nota Fiscal/DAE no valor referente, aos Exames Pré-transfusionais I e II;
- 3.4.1.5-4. Dar apoio técnico-administrativo nas campanhas sobre doação de sangue;
- 3.4.1.5-5. Divulgar cursos a serem realizados na HEMOMINAS e



PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência à Lei 8666 – Art. 116)

**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

- 3.4.2.1-1. Realizar projetos de pesquisa com a participação das duas instituições, a serem especificados mediante termo aditivo e protocolos específicos, previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP; e
- 3.4.2.1-2. Os exames demandados para fins de pesquisa, mesmo que autorizados pelos respectivos CEP, deverão ser tratados em instrumento específico.

3.4.2.2- Atividades relacionadas ao Ensino:

- 3.4.2.2-1. Exercer, em colaboração mútua, atividade de formação e aprimoramento de Residentes em hemoterapia, hematologia de forma a garantir o desenvolvimento da área no Estado de Minas Gerais.

3.4.2.2-2. Quanto à Residência Médica:

- 3.4.2.2-2.1. Enviar a lista dos profissionais médicos residentes do primeiro e segundo ano (com nome completo e contatos pessoais) até a primeira quinzena de janeiro ao Setor de Treinamento do Hemocentro Regional de Uberlândia;
- 3.4.2.2-2.2. Realizar, junto à equipe do Serviço de Ensino da Fundação Hemominas, revisão anual da programação de treinamento da residência com definição do período, carga horária, conteúdos e áreas de atuação;
- 3.4.2.2-2.3. Comunicar à Fundação Hemominas em caso de afastamento do residente em treinamento.
- 3.4.2.2-2.4. O período de residência será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou por outro que a Instituição abonar em acordo com a Comissão





PLANO DE TRABÁLHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência a Lei 8666 - Art. 116)



de Uberlândia todos os equipamentos na hipótese de extinção
da Agência Transfusional

3.4.2.4- Outras ações:

- 3.4.2.4-1.** Ser o *backup* do ambulatório em hemocomponentes, insumos e pessoal em caso de contingência.
- 3.4.2.4-2.** Permitir o trânsito do pessoal técnico responsável pela calibração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos na Agência Transfusional.
- 3.4.2.4-3.** Divulgar cursos a serem realizados na UFU e disponibilizar vagas à HEMOMINAS;
- 3.4.2.4-4.** Apoiar Hemocentro Regional de Uberlândia nas campanhas sobre doação de sangue;
- 3.4.2.4-5.** Ceder servidores na medida da necessidade e de acordo com os critérios da Hemominas, possibilitando, com essa medida, condições para manutenção e ampliação da prestação de serviços;
- 3.4.2.4-6.** Fornecer consultoria nas áreas de interesse da Fundação Hemominas, inclusive de estatística, epidemiologia, saúde pública e pedagogia, quando solicitadas;
- 3.4.2.4-7.** Ceder o auditório, para as atividades necessárias à realização do objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com a disponibilidade e mediante autorização prévia, e
- 3.4.2.4-8.** Manter em vigência a celebração do Protocolo Técnico de Agência ~~Hemoterápica~~ formalizado entre a Fundação Hemominas e o HC/UFU.





PLANO DE TRABALHO
(Sem transferência de recursos)
(TERMO DE COOPERAÇÃO)
(Em obediência a Lei 8666 - Art. 116)



protocolo de intenções, não tendo portando necessidade de sua vinculação.

LOCAL E DATA

**CARIMBO/ASSINATURA RESPONSÁVEL
PELO ORÇAMENTO**



